



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.460/PMMA/2016.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE
LICITAÇÃO – SUPEL E DOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Shr^a. **NELCI APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 569.588 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 570.012.192-15, residente e domiciliado, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o erário municipal, a função de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes no Art. 6º, da Lei nº. 1.017/PMMA/2.010.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Shr^a. **NELCI APARECIDA DE SOUZA**, Presidente da Superintendência de Licitação -SUPEL e os membros abaixo:

- **VALDEIR FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 881.169SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 830.114.472-68, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;

- **VALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 881.163SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 838.300.142-87, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. A Gratificação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II da Lei nº. 1.399/PMMA/2.015.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de abril de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 06 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209